

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026
LICITAÇÃO N. 1096438

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 910001850, conforme Requisições n. 259563 e 259567e Processo n. 13844.

RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO:

Aquisição de Mobiliários de Aço, Cadeiras e Pufes para a Unidade Educacional do Senac da Cidade de São Miguel D'Oeste/SC, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
Das 10:15h do dia 13/07/2026 até às 10h do dia 22/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
A partir das 10h do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:
Às 11h do dia 22/07/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e.com.br> sob o número: **1096438** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026
LICITAÇÃO N. 1096438

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mobiliário de Aço, Cadeiras e Pufes para a Unidade Educacional do Senac da cidade de São Miguel D'Oeste/SC, compreendendo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, garantia e assistência técnica, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site <https://licitacoes-e.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no site <https://licitacoes-e.com.br>, até às **10h do dia 22/07/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será arrematante a licitante que tiver apresentado a primeira oferta.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à

Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10h do dia 22/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **10h do dia 22/07/2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 horas do dia 22/07/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema

eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até o dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.1.2. A não inserção da proposta ajustada e/ou dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar a **desclassificação ou inabilitação da licitante**, conforme o caso.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação enviadas conforme item 5.4.1.1., poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia

seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026.

6. **SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados

Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes

contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A apresentação de amostras, quando necessária, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do Senac/SC. A avaliação observará os critérios previstos nos respectivos Termos de Referência, podendo abranger acabamento, resistência, estabilidade, ergonomia, conformidade dimensional, tonalidade, funcionalidade e qualidade dos materiais. A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, com convocação do próximo classificado.

A avaliação observará os critérios previstos nos respectivos Termos de Referência, podendo abranger acabamento, resistência, estabilidade, ergonomia, conformidade dimensional, tonalidade, funcionalidade e qualidade dos materiais. A não apresentação ou reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta

8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 13 de Julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026
LICITAÇÃO N. 1096438
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SEGUINTE LINK:

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/ANEXO_PE_20_2026.zip

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026
LICITAÇÃO N. 1096438
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026 do Senac/SC, para contratação do objeto desta
licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026
LICITAÇÃO N. 1096438
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1096438 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026.**

LOTE 1 – MOBILIÁRIOS EM AÇO					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	Guarda-volumes 4 portas		9		
2	Estante média dupla		12		
3	Estante alta simples		8		
4	Expositor alto simples		3		
Valor Global do Lote 1					

LOTE 2 – PUFF FOFÃO					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	Puff Fofão		8		
Valor Global do Lote 2.					

LOTE 3 – CADEIRA CORDA TENSIONADA					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	Cadeira Corda Tensionada (Acapulco)		2		
Valor Global do Lote 3					

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega de cada lote: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

Local da Entrega e garantia mínima: Conforme Termo de Referência e Contrato.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026

LICITAÇÃO N. 1096438

ANEXO V –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -
Administração Regional em Santa Catarina.

Endereço Sede: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-
002 - Cidade: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Diretor Regional SENAC/SC, Sr. Fabiano Battisti Archer,
inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA: —

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob
o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, a primeira e, CONTRATADA a segunda, celebram o presente contrato
devidamente autorizado no Processo n. 13775, tendo por fundamento o procedimento
licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026, do tipo MENOR PREÇO
GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a
partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa(s) jurídica(s)
para fornecimento de mobiliários em aço, cadeiras e pufes destinados à Unidade
Educativa do Senac São Miguel do Oeste/SC. em conformidade com as condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste contrato e demais documentos
que instruem o PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026.

1.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, em plena e perfeita condições de utilização, não sendo admitido produto reconcondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

2.1. O prazo para a entrega do(s) objeto(s) será de até 30 (trinta) dias **ininterruptos**, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica digital ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e horário de funcionamento comercial, no endereço descrito no item 2.9. deste instrumento.

2.2. Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas, não sendo admitido produto reconcondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.2.1. O objeto será recebido e pelo Coordenador do Núcleo Administrativo Financeiro da Unidade Educacional do Senac/SC, contemplada no item 2.9 deste instrumento, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 até (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.3.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.4. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termos de Referências, parte integrante do edital.

2.5. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5.1. O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.7. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta

cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

2.8. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.9. DADOS DE ENTREGA, FATURAMENTO E QUANTIDADES DE ENTREGA:

UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC SÃO MIGUEL D'OESTE/SC

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415 – Centro - São Miguel D Oeste / SC - CEP 89900-000

Telefone: (49) 3621-0055 / (49) 3621-0055

Email: saomigueldoeste@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0009-33

2.9.1. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo, no mínimo, cobertura integral contra defeitos de fabricação, peças e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá aquele mais vantajoso ao **CONTRATANTE**.

3.1.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico integral, incluindo, sem ônus adicional: I – manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva; II – substituição dos bens defeituosos; III – todos os custos logísticos necessários (coleta, transporte e devolução dos bens).

3.1.2. Na hipótese de inexistência de assistência técnica autorizada do fabricante no território nacional, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução da garantia, nos termos do Termo de Referência.

3.2. A garantia será condicionada ao uso adequado dos bens pelo **CONTRATANTE**, conforme manuais, orientações técnicas e boas práticas indicadas pelo fabricante, não afastando, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

3.3. Constatado defeito ou vício de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá promover o reparo ou substituição do bem no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

3.3.1. Quando caracterizados defeitos reiterados, vícios sistêmicos ou inadequação ao uso, a **CONTRATADA** deverá substituir o bem por outro novo, idêntico ou superior,

iniciando-se novo prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da substituição.

3.4. Os bens ou componentes substituídos passarão a ser de propriedade do **CONTRATANTE**, salvo disposição diversa expressamente pactuada ou exigência do fabricante devidamente justificada.

3.5. Todas as substituições deverão observar padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos originalmente contratados, vedada a utilização de itens reconicionados sem anuência formal do **CONTRATANTE**.

3.6. A garantia prevista nesta cláusula possui natureza autônoma em relação à vigência contratual, permanecendo válida e plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura física ou do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura eletrônica ou digital, constituindo-se título executivo extrajudicial por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. O prazo poderá ser prorrogado ou renovado mediante termos aditivos, observado o limite máximo estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024, vigente desde 2 de maio de 2024, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo de execução corresponde à entrega do objeto e será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido de Compra ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do

deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº...., agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. Os valores deverão ser faturados para o Departamento Regional e as Unidades Educacionais do Senac/SC, conforme a tabela de quantitativo por local de entrega constante no item 2.9 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Em razão do prazo de execução e da vigência contratual, não haverá reajuste de preços durante a execução deste contrato.

6.2. Eventual prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses somente poderá ensejar reajuste mediante negociação entre as partes, observado o disposto na Resolução Senac nº 1.270/2024 e a manutenção da vantajosidade para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e entregar os bens objeto do contrato, novos, em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo estabelecido.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens, bem como por sua correta entrega, embalagem, transporte, seguro e integridade até o recebimento definitivo.

7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com o contrato ou Termo de Referência.

7.4. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo suporte técnico, manutenção, substituições e custos logísticos necessários.

7.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente quanto a prazos, devidamente justificado, ficando eventual prorrogação condicionada à sua aprovação.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão.

7.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos tributários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional.

7.9. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

7.10. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das especificações técnicas como justificativa para descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto, limitadas ao escopo contratual e compatível com a execução.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Informar formalmente à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção ou substituição do objeto, quando cabível.

8.7. Avaliar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Coordenador Administrativo Financeiro quando entregues nas Unidades Educacionais do Senac da cidade de São Miguel D'Oeste/SC, contemplada no certame.

9.2. Ressalta-se que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do Contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

10.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

10.3.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

10.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

10.5. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.7. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

10.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

10.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.11.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

10.11.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

10.11.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

10.11.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

10.12. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

10.13. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.13.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.14. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.14.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

10.14.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

10.14.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.14.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.14.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

10.14.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.14.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

10.15. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

10.15.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra/ ou serviços dentro dos prazos contratuais.

10.15.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 910001850, conforme Requisições n. 259563 E 259567e Processo n. 13844.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

12.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para assistência técnica ou serviços acessórios, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses a seguir, mediante ato formal e devidamente motivado, observados os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da preservação das obrigações já regularmente constituídas:

13.1.1. Por rescisão unilateral do CONTRATANTE, a qualquer tempo, por razões de interesse institucional devidamente justificadas;

1.3.1.2. Por rescisão unilateral da CONTRATADA, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, condicionada à análise e anuência do **CONTRATANTE**, de modo a preservar a continuidade da execução e evitar prejuízos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

13.1.3. Por inadimplemento contratual total ou parcial da CONTRATADA, caracterizado pelo descumprimento de cláusula contratual ou de disposições legais aplicáveis, devidamente apurado previamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.4. Pela decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como por situação comprovada de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

13.1.5. Por superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, que inviabilize a execução adequada do objeto contratado.

13.1.6. Pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em substituir bens em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.7. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade da parte que lhe der causa, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, observados os princípios da motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA**, devidamente motivado e formalizado.

13.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e inexistam pendências decorrentes de inadimplemento contratual imputável à **CONTRATADA**.

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção do contrato:

I – não exime a parte que lhe deu causa das responsabilidades decorrentes, inclusive quanto a perdas, danos e penalidades cabíveis;

II – não prejudica a exigibilidade das garantias contratuais;

III – implica apuração das obrigações pendentes até a data de sua efetivação, inclusive quanto a pagamentos, recebimentos, multas e indenizações;

IV – não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos identificados após a extinção, dentro dos prazos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº

9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

15.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

15.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

16.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

16.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

16.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

16.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

16.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

16.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

16.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

16.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam

menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

17.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

17.4. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

17.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.6. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.7. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.8. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

17.9. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

17.11. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 -

Nome:
CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 -

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)